



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

ROLE INTERNO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PAG 01

### RENOVAÇÕES DE CONTRATOS

<b>Órgão:</b> SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
<b>Setor requisitante</b> (Unidade/Setor/Departamento): MEIO AMBIENTE
<b>Responsável pela Demanda:</b> JOÃO DONIZETE MANTOAN
<b>DATA:</b> 26/04/2024
<b>E-mail:</b> samaribeiraodopinhal@gmail.com
<b>Fone:</b> (43)3551-2599

**1. OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATOS**  
 VALOR ESTIMADO PARA AS RENOVAÇÕES: R\$ 1.985.181,24  
 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE  
 PREVISÃO PARA RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS: AGOSTO E SETEMBRO DE 2025

*ok cont  
ok sítio  
ok site  
ok pub*

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA RENOVAÇÃO.**

As renovações dos contratos abaixo são de extrema importância para a manutenção da coleta de resíduos do município, pois tratam-se de serviços essenciais e estão ligados à saúde e higiene da população.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93 prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso podem chegar a 60 (sessenta) meses e para que não precisemos abrir novos processos licitatórios que demandam de certo tempo e são morosos vimos como alternativa a renovação por mais 12 meses a partir de cada vencimento. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho das contratadas, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos, além de permitir a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças. Além disso os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

**3. CONTRATOS A RENOVAR**

ITEM	CONTRATO N.º	LICITAÇÃO	VENCIMENTO	OBJETO	DATA PARA RENOVAÇÃO	VALOR CONTRATADO	GESTOR	FISCAL
1.	233/22	PR063/22	18/08/25	Coleta de resíduos construção civil, quintal	25/07/2025	546.667,80	João Donizete Mantoan	Alcídio B.S.Junior
2.	140/21	PR065/21	09/09/25	Coleta de resíduos sólidos domiciliares	26/08/25	1.438.513,44	João Donizete Mantoan	Alcídio B.S.Junior
						1.985.181,24		

**JOÃO DONIZETE MANTOAN**  
 Responsável pela Formalização da Demanda

**CIENTE:**

**DARTAGNAN CANXTO FRAIZ**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



Voltar Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 95.391.876/0001-12  
**Razão Social:** SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA  
**Endereço:** R VEREADOR ADMAR BERTOLLI 6159 / JARDIM MARAMBAIA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83506-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2025 a 19/08/2025

**Certificação Número:** 2025072119250599573743

Informação obtida em 28/07/2025 10:33:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 95.391.876/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:51:43 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **7E8D.8E65.BF56.DC43**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 95.391.876/0001-12  
Certidão n°: 43043431/2025  
Expedição: 28/07/2025, às 10:34:13  
Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.391.876/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 036718235-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.391.876/0001-12**  
Nome: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 04/08/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 28/07/2025 10h47min

Número 2628 Validade 27/08/2025

CONTROLE  
INTERNO

PAG 06

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 95391876000112

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8902454 - Atividade principal: Coleta de resíduos não perigosos

Endereço: Rua VEREADOR ADMAR BERTOLLI, 06159 - Bairro (nao utilizar) - CEP 83.506-430

Código de Controle

CWWQXCATBVSOTUD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://tamandare.pr.gov.br>

Almirante Tamandaré (PR), 28 de Julho de 2025

ATIVIDADES
NÃO definidas
Observações:
Ribeirão do Pinhal, 28 de Julho de 2025
Emitido por: << Equiplano PÁblico Web >>

<b>MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL</b>			
ESTADO DO PARANÁ			
<b>CERTIDÃO NEGATIVA 967/2025</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.		
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 26/10/2025	CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH9JMXTH9QRS		
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	PROTOCOLO:		
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: SANETTRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELLI			
INSCRIÇÃO EMPRESA 7480	CNPJ/CPF 95.391.876/0001-12	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
ENDEREÇO			
ROD DOS MINEIROS 2420 - CENTRO Curitiba - PR CEP: 82130570			





Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 95391876000112

Nome SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **95.391.876/0001-12**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:43:29 do dia 28/07/2025 , com validade até o dia 27/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uCStPUA3gYMPYhx4V5i0

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**

CPF/CNPJ: **95.391.876/0001-12**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:43:50 do dia 28/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GV0F280725104350

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



## RENOVAÇÃO CONTRATO 233.2022

1 mensagem

22 de julho de 2025 às 11:40

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

Para: Negocios Sanetran <negocios@sanetran.com.br>, sanetran@sanetran.com.br, Elaine Costa Martins | Sanetran <elaine.martins@sanetran.com.br>, Patricia Cordeiro Baiak da Silva | Sanetran <patricia.silva@sanetran.com.br>, Elisangela Faria de Souza | Sanetran <elisangela.souza@sanetran.com.br>

Bom dia

O contrato 233/2022 referente ao Pregão 063/2022 encerra se no dia 18/08 e gostaríamos de saber se há interesse em renová-lo.

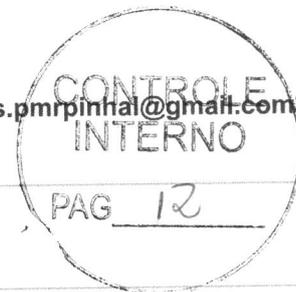
Aguardo retorno até dia 28/07 (segunda-feira) para prosseguirmos com o processo.

At.te

--  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ  
TELEFONE (43) 3551-8320



Ribeirão do Pinhal <compras.pmpinhal@gmail.com>



## RENOVAÇÃO CONTRATO 233.2022 reiteração

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmpinhal@gmail.com>

28 de julho de 2025 às 10:40

Para: Negocios Sanetran <negocios@sanetran.com.br>, sanetran@sanetran.com.br, Elaine Costa Martins | Sanetran <elaine.martins@sanetran.com.br>, Elisangela Faria de Souza | Sanetran <elisangela.souza@sanetran.com.br>

Bom dia

Pedimos a gentileza de nos responderem se há interesse na renovação do contrato 233/2022 Pregão 063/2022 o qual encerra se no dia 18/08.

***Caso tenham interesse encaminhar a Certidão Negativa Estadual pois não estamos conseguindo consultá-la via internet.***

Aguardo retorno até dia 29/07 (terça-feira) para prosseguirmos com o processo.

At.te

--  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ  
TELEFONE (43) 3551-8320



A

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal  
Excelentíssimo Sr. Prefeito Dartagnan Calixto Fraiz

Assunto: Aceite de prorrogação e pedido de reajuste  
Contrato nº 233/2022

A SANETTRAN Saneamento Ambiental Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 95.391.876/0001-12, a qual presta ao Município o serviço de coleta de resíduos de construção civil, limpeza de quintais, podas de árvores, transporte e destinação final ambientalmente adequada no Município, vem por meio deste aceitar a prorrogação da vigência e solicitar o reajuste ao Contrato nº 233/2022.

Tendo em vista o disposto no **art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, que dispõe sobre a prorrogação de contratos administrativos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Visto e-mail recebido desta municipalidade para que seja realizada a prorrogação da vigência contratual, tendo em vista que os serviços prestados são essenciais à Administração, visando dar continuidade na prestação de serviço, **aceitamos o pedido de prorrogação.**

Adicionalmente, **com base no art. 40, XI e 55, III da mesma lei**, se faz necessário a aplicação do reajuste ao contrato após 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;





Considerando, portanto, que a proposta foi assinada em 18 julho de 2022, faz-se necessário o reajuste considerando que passaram-se mais 12 (doze) meses de sua apresentação, devendo o contrato ser reajustado.

Tendo em vista que o contrato não menciona o índice padrão a ser adotado para o reajuste, sugerimos o índice IGPM, que foi o índice com menor variação para o período de julho de 2024 a junho de 2025, com valor de 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento), conforme demonstrado abaixo:

<b>Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	07/2024
Data final	06/2025
Valor nominal	R\$ 0,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,04386620
Valor percentual correspondente	4,386620 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 ( REAL )

<b>Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	07/2024
Data final	06/2025
Valor nominal	R\$ 0,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,05180430
Valor percentual correspondente	5,180430 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 ( REAL )



**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	07/2024
Data final	06/2025
Valor nominal	R\$ 0,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,05351170
Valor percentual correspondente	5,351170 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 ( REAL )

Diante do exposto requeremos a aplicação do reajuste com base no índice IGPM acumulado conforme demonstrado acima e prorrogação contratual.

Estamos confiantes na análise e deferimento desta solicitação, que encontra respaldo nos dispositivos legais e contratuais ora apresentados. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou complementações necessárias

Almirante Tamandaré, 28 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**CIRO BELLUCA MARGONI**  
Data: 28/07/2025 14:20:00 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CIRO MARGONI**  
GERENTE REGIONAL DE CONTRATOS



### Qual o valor do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses?

O Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) acumula alta de 4,39% nos últimos 12 meses.

Mês de referência	Evolução Mensal	Acumulado 12 meses
jun/25	-1,67%	4,39%
mai/25	-0,49%	7,02%
abr/25	0,24%	8,50%
mar/25	-0,34%	8,58%
fev/25	1,06%	8,44%
jan/25	0,27%	6,75%
dez/24	0,94%	6,54%
nov/24	1,30%	6,33%
out/24	1,52%	5,59%
set/24	0,62%	4,53%
ago/24	0,29%	4,26%
jul/24	0,61%	3,82%
jun/24	0,81%	2,45%

### O Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA) cai 2,53%

Em junho, a taxa do Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA) caiu 2,53%, intensificando a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
INTERNO

PAG 17

Ribeirão do Pinhal, 29 de julho de 2025.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, em conformidade com os artigos n.º 57 e 65 Lei 8.666/1993 para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste pelo IPCA** do seguinte processo:

**CONTRATO 233/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 063/2022**

**CONTRATADA: SANETTRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

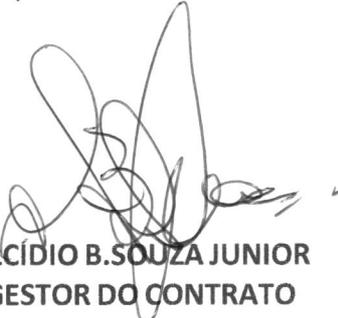
**CNPJ: 95.391.876/0001-12**

**ENDEREÇO: Rua Vereador Admar Bertolli n.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – Jardim Marambaia - Almirante Tamandaré – PR.**

ITEM	PERIODO	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL CONTRATADO	Reajuste IGPM 4,39%	TOTAL
01	12 meses	COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM UM VOLUME MÁXIMO DE MÁXIMO DE 01M.³, LIMPEZA DE QUINTAIS, PODAS DE ÁRVORES, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO: • Frequência semanal na Área Central (01 vez por semana nas Ruas 01 a 51). • Distrito de Triolândia: 01 vez por mês (Ruas 01 a 14). COLETA COM NO MÍNIMO UM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA DE 08 M.³ OU SUPERIOR, INCLUINDO NO MÍNIMO 01 MOTORISTA E 02 COLETORES.	49.129,06	51.285,83	615.429,96

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**ALCÍDIO B.SOUZA JUNIOR**  
**GESTOR DO CONTRATO**

Ilustríssimo (s) Senhor(es)

**MARCELO CORINTH**

M.D. Contador E

**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**

M.D. Sec.Fazenda.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE  
INTERNO

PAG 18

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo, contrato 233/2022 – pregão presencial 063/2022 - “Sanetran”, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

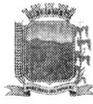
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00340 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 29 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**RIBEIRÃO DO PINHAL, 29 DE JULHO DE 2025.**

**PARECER FINANCEIRO**

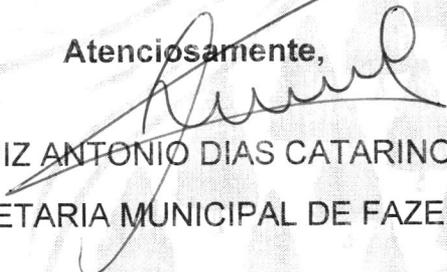
Valor R\$ 615.429,96

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo, contrato 233/2022, pregão presencial 063/2022, Sanetran, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

**Sem mais para o momento,**

**Atenciosamente,**

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao  
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
INTERNO

PAG 20

Ribeirão do Pinhal, 29 de julho de 2025.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste de 5,35% do contrato abaixo** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos de construção civil, limpeza de quintais, podas de árvores, transporte e destinação final ambientalmente adequada no município de Ribeirão do Pinhal, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

**CONTRATO 233/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 063/2022**

**CONTRATADA: SANETRA – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

**CNPJ: 95.391.876/0001-12**

**ENDEREÇO: Rua Vereador Admar Bertolli n.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – Jardim Marambaia - Almirante Tamandaré – PR.**

ITEM	PERÍODO	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL CONTRATADO	Reajuste IGPM 4,39%	TOTAL
01	12 meses	COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM UM VOLUME MÁXIMO DE MÁXIMO DE 01M. <sup>3</sup> , LIMPEZA DE QUINTAIS, PODAS DE ÁRVORES, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO: • Frequência semanal na Área Central (01 vez por semana nas Ruas 01 a 51). • Distrito de Triolândia: 01 vez por mês (Ruas 01 a 14). COLETA COM NO MÍNIMO UM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA DE 08 M. <sup>3</sup> OU SUPERIOR, INCLUINDO NO MÍNIMO 01 MOTORISTA E 02 COLETORES.	49.129,06	51.285,83	615.429,96

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ALCÍDIO B.SOUZA JUNIOR**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**Ilustríssimo Senhor**  
**ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**ADVOGADO(S)**  
**E**  
**GILSON LUIZ BIANCHI**  
**M.D. CONTROLADOR INTERNO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**Parecer Jurídico 111/2025**

**Pregão Presencial nº 063/2022**  
Contrato nº 233/2022



**OPERAÇÃO:** contratação.

**OBJETO:** "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos de construção civil, limpeza de quintais, podas de árvores, transporte e destinação final ambientalmente adequada no município de Ribeirão do Pinhal".

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **I – ASPECTOS FÁTICOS**

Foi o processo de pregão presencial encerrado na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação da empresa contratada SANETRAN – Saneamento Ambiental Ltda, foi requerido aditivo de prazo pela necessidade de continuidade dos serviços acima citados, pelo período de 12 (doze) meses.

Também, nesta mesma oportunidade, foi pugnado aditivo de valor ao presente contrato no patamar 4,38%, tendo como parâmetro de reajuste o IGPM.

Juntou-se documentos.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Primeiramente, cumpre ressaltar que o departamento de contabilidade informou que há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas, de igual modo a Secretaria de Fazenda ratificou a existência de recursos financeiros para custear tais despesas.

Comprovou-se também que a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), Receita Federal, Receita Estadual, Fisco Municipal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
INTERNO

Legal e possível o pedido de prazo, pois de acordo com o que dispõe o artigo 57 da Lei 8.666/93. Certifique-se:  
PAG 22

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(omissis);*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Enfatizando, também, a existência de permissivo contratual nesse sentido.

Assim, é o presente parecer pela **regularidade da prorrogação solicitada.**

Quanto ao pleito de aditivo de valor do contrato (reajuste), há que destacar que se trata de **correção monetária**, ressaltando que o serviço mantém o mesmo custo, contando somente com a atualização da moeda.

2

Sendo assim, **regular o pleito de aditivo de valor ao contrato no que tange a atualização monetária pelo IGPM – 4,38 %.**

### **III – CONCLUSÃO**

Isto posto, face as razões expostas, este Departamento Jurídico **opina pelo deferimento do pedido apresentado.**

Insta aduzir, ainda, que conforme jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Por questão das funções que nos foram atribuídas, era o que, em nossa consciência e opinião, tínhamos a dizer. Neste prisma, temos o seguinte:

“Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer

*[Handwritten signature and stamp]*



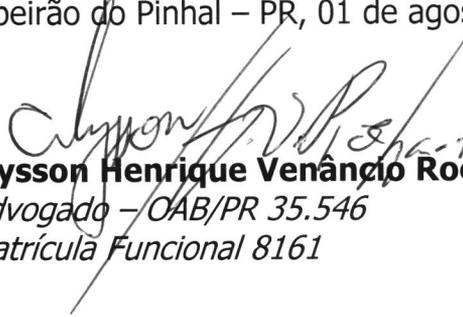
não é ato administrativo, sendo quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, Malheiros, 13. Ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (STF. MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)"

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Por fim, cabe explicitar que o presente pleito de aditivo contratual dá-se, ainda, com escopo na Lei nº 8.666/93, face permissivo contido no art. 190 da Lei nº 14.133/2021: "*o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada*".

SMJ., é o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 01 de agosto de 2025.

  
**Alysson Henrique Venâncio Rocha**  
Advogado – OAB/PR 35.546  
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**Renovação de contrato:** Pregão Presencial Nº 063/2022

**Objeto:-** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos de construção civil, limpeza de quintais, podas de árvores, transportes e destinação final ambientalmente adequada no município.

**Contratação de Interessado:** Município de Ribeirão do Pinhal.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser renovado?	S	01
02	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	18
03	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	19
04	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	07
05	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	02 e 10
06	Houve Parecer Jurídico?	S	21 a 23
07	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 23

**Parecer do Controle Interno:**

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação da presente renovação de contrato, do **PREGÃO PRESENCIAL nº - 063/2022**, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 01 de agosto de 2025.

  
**GILSON LUIZ BIANCHI**  
Controle Interno

Ribeirão do Pinhal, 30 de julho de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

José Carlos Augusto Pinto  
Presidente da APAE de Ribeirão do Pinhal

**Leia-se:**

**TERMO DE FOMENTO - DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 06/2025 - RECURSOS FNAS-FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 983, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.968.064/0001-42, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, com sede na Rua Dr Marcelino Nogueira, Q 143, centro, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 78.596.186/0001-80, doravante denominada **CONVENENTE**.

**Valor: 16.942,89.**

**Período: Julho de 2025 a fevereiro de 2026.**

Ribeirão do Pinhal, 30 de julho de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

José Carlos Augusto Pinto  
Presidente da APAE de Ribeirão do Pinhal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

QUINTO ADITIVO CONTRATO 233/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ n.º 95.391.876/0001-12. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos de construção civil, limpeza de quintais, podas de árvores, transporte e destinação final ambientalmente adequada no município de Ribeirão do Pinhal, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. Reajuste de 4,39%. Valor mensal R\$ 51.285,83. Vigência 18/08/2026. Data de assinatura: 01/08/2025, LUIZ CARLOS POLI CPF: 080.630.289-53 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVOS DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PR”.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 233/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 063/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA SANETRAM – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI NOS TERMOS ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, n.º 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **SANETRAM – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Vereador Admar Bertolli n.º 6.159 – CEP: 83.506-430 – Jardim Marambaia na cidade de Almirante Tamandaré – PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 95.391.876/0001-12 – Fone: (41) 3355-5601 e-mail [negocios@sanetram.com.br](mailto:negocios@sanetram.com.br) neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, diretor, residente e domiciliado na Rua São Pio X n.º 522, Ahú – Curitiba – PR, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 806.495-4 e CPF sob o n.º 080.630.289-53, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **19/08/2022**, cujo objeto foi a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos de construção civil, limpeza de quintais, podas de árvores, transporte e destinação final ambientalmente adequada no município de Ribeirão do Pinhal, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **18/08/2026** e reajuste IGPM 4,39% conforme abaixo:

**LOTE 01 – SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM UM VOLUME MÁXIMO DE MÁXIMO DE 01M. <sup>3</sup> , LIMPEZA DE QUINTAIS, PODAS DE ÁRVORES, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO: • Frequência semanal na Área Central (01 vez por semana nas Ruas 01 a 51). • Distrito de Triolândia: 01 vez por mês (Ruas 01 a 14). COLETA COM NO MÍNIMO UM CAMINHÃO BASCUI ANTE COM CAÇAMBA DE 08 M. <sup>3</sup> OU SUPERIOR, INCLUINDO NO MÍNIMO 01 MOTORISTA E 02 COLETORES.	R\$ 51.285,83

## CLÁUSULA SEGUNGA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um so e juridico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 01 de agosto de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

GESTOR:

ALCIDIO B. SOUZA JUNIOR  
CPF/MF 911.656.529-00

LUIZ CARLOS POLI  
CPF: 080.630.289-53

SANETRAM -  
SANEAMENTO  
AMBIENTAL  
LTDA:95391876000112

Assinado de forma digital por  
SANETRAM - SANEAMENTO  
AMBIENTAL LTDA:95391876000112  
Dados: 2025.08.19 19:00:56 -03'00'